



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 102648 / 2026 - SEI Nº 23.0.000153136-0**

**TERMO ADITIVO XIX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000153136-0**

**DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO REGISTRADO SOB O  
NÚMERO 87.585/2023, FIRMADO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A  
ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS  
- AESC (Hospital Santa Ana).**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.962.869/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede na Praça Simões Lopes Neto, nº 175, Bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.625.686/0007-42 - Filial AESC Hospital Santa Ana, neste ato representada por sua representante legal Lourdes Terezinha Barbieri, CPF Nº 312.699.740-68, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Convênio registrado sob nº 87.585/2023, tendo por base o art. 58, I da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo ao convênio registrado sob nº 87.585/2023 (26816788) consiste em:

**1.1.1.** Repasse de recursos financeiros extraordinários oriundos da **Portaria GM/MS nº 9.760/2025 (39266631)**, destinados ao fortalecimento do Programa Agora Tem Especialistas e ao reajuste de valores de remuneração dos serviços prestados ao SUS.

**1.1.2.** Anulação das disposições do Termo Aditivo XVIII, referente ao Programa Municipal - Operação Inverno 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PORTARIA GM/MS Nº 9.760/2025 E DOS VALORES**

**2.1.** A Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, estabelece o repasse de recursos financeiros visando ao equilíbrio econômico-financeiro e fortalecimento da rede especializada;

**2.2.** Para a CONVENIADA (CNES 6295320), o valor total a ser repassado é de **R\$ 383.911,83 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e onze reais e oitenta e três centavos)**;

**2.3.** O repasse dar-se-á em 02 (duas) parcelas:

**2.3.1.** A 1ª parcela, correspondente a 50% do valor total, será repassada após a assinatura deste instrumento, condicionado à disponibilidade orçamentária no expediente SEI 25.0.000180136-0;

**2.3.2.** A 2ª parcela será repassada mediante o efetivo envio do recurso pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**3.1.** A aplicação dos recursos recebidos com base na Portaria GM/MS nº 9.760/2025 deverá compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo e estar disponível para fiscalização pelos órgãos de controle;

**3.2.** A CONVENIADA deverá manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas pelo prazo mínimo de cinco anos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ANULAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO TERMO ADITIVO XVIII**

**4.1.** Ficam anuladas todas as disposições do Termo Aditivo XVIII (38988730), conforme solicitado pelo Núcle de Relacionamento com o Prestador Ambulatorial e Hospitalar - NRPAH - presente em 39452596, de acordo com o ofício enviado pelo nosocômio, presente em39452500.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

**5.1.** O valor ordinário mensal do convênio permanece em**R\$ 4.677.411,46 (quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e seis centavos)**, conforme estabelecido no Termo Aditivo XVII;

**5.2.** O repasse único extraordinário referente à Portaria GM/MS nº 9.760/2025 é de**R\$ 383.911,83 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e onze reais e oitenta e três centavos)**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo;

**6.2.** Fica ratificada a numeração do presente instrumento como Décimo Nono Termo Aditivo, em sucessão ao Termo Aditivo XVIII.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

**ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)** Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial atualizado – DDA constante no evento SEI nº 39138851 .

**Quadro 1 - Resumo de Valores**

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR | PERIODICIDADE/META |
|---------------|-------|--------------------|
|               |       |                    |

|                                  |                     |                                 |
|----------------------------------|---------------------|---------------------------------|
| VALOR ORDINÁRIO MENSAL (TA XVII) | R\$<br>4.677.411,46 | Mensal / Conforme DDA           |
| PORTARIA GM/MS 9.760/2025        | R\$ 383.911,83      | 02 Parcelas<br>(Extraordinário) |

Fonte: DDA (39138851)



Documento assinado eletronicamente por **Lourdes Terezinha Barbieri, Usuário Externo**, em 15/06/2026, às 15:02, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 18/06/2026, às 14:43, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **39642310** e o código CRC **E22DB6B3**.

23.0.000153136-0

39642310v2